ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 019.051/2010-7.

1. Em cumprimento ao Acórdão nº 639/2012-1ª Câmara, Sessão de 7/2/2012, Ata n.º 3/2012, peça nº 6, foi notificado o Sr. ***Ozeas da Silva Costa Junior***, por meio do Ofício nº 898/2013, datado de 04/07/2013, peça 9 .

2. O interessado foi cientificado do aludido ofício em 13/8/2013, peça 10.

3. Transcorridos os prazos recursais o interessado não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

4. Assim, o Acórdão nº 639/2012-1ª Câmara **transitou em julgado em 29/08/2013** relativamente aos itens debito/multa e ao interessado.

5. Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

6. Certifico que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no artigo 1º, § 3º, da Resolução – TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução – TCU 191/2006, conforme comprovante de peça nº 11.

7. Assim sendo, proponho a formalização dos processos de cobranças executivas referentes aos itens debito/multa e ao interessado acima identificado, nos termos da Resolução - TCU 178/2005, c/c com o artigo 43, inciso V, da Resolução - TCU 253/2012 (ou, para as Secretarias de Fiscalização, o art. 40, inciso V, da Resolução - TCU 253/2012}), e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via ADGECEX/SCBEX.

SECEX/BA em 28/08/2013.

Assinado eletronicamente
Elaina de Araujo Argollo
Mat. nº 2402-3

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 50474275.